

RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Currículo Paulista na etapa de Computação e institui a implementação do Complemento à BNCC Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sumaré.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ, LUCAS GOMES LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização das diretrizes curriculares municipais para o alinhamento com as políticas nacionais e estaduais de educação digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que estabelece as diretrizes para a Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade educacional e o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados através da adoção do currículo estadual;

CONSIDERANDO a apreciação e a **aprovação do Conselho Municipal de Educação de Sumaré**, formalizado por meio da **ATA DE DELIBERAÇÃO nº 01/2026**, a adesão ao Currículo Paulista na etapa de Computação e institui a implementação do Complemento à BNCC Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sumaré e a adequação curricular proposta para a rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Sumaré ao Currículo Paulista – Etapa de Computação, adotando-o como referencial para a implementação da BNCC Computação no município.

Art. 2º Fica instituída a **adesão, integração e a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação) de forma transversal** no Município de Sumaré, em estrita consonância com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e a Deliberação CEE nº 233/2025.

Art. 3º A implementação do currículo de Computação será realizada de forma

sistêmica, observando os eixos estruturantes do Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, integrando-se à matriz curricular das unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º Compete ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação a elaboração do cronograma de formação continuada para os docentes, bem como o acompanhamento das ações de implementação junto às unidades escolares.

Art. 5º As unidades escolares deverão realizar os ajustes em seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Currículo Paulista e canceladas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS GOMES LIMA**
Data: 26/08/2026 13:20:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Educação